PROJETO DE LEI Nº 27/2023

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS EXPOSIÇÕES JUSTIFICATIVAS DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS PELO PODER EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova:

Art. 1° - Torna-se obrigatória a publicação da exposição justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo.

Art. 2° - Na publicação dos decretos de que trata esta lei, deverá constar:

I - exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem as anulações das dotações orçamentárias propostas, acompanhados das consequências dessas anulações;

III - saldo de créditos adicionais passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual — LOA.

Parágrafo único - As exposições de motivos, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo, assim como o saldo de créditos constante no inciso III, serão publicadas no site do Município, no mesmo lugar em que for publicado o respectivo decreto de abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-03-Mar-2023-10:57-043920-1/2

Justificativa

O projeto de lei visa ampliar a transparência na execução orçamentária do Município, permitindo melhor avaliar as suplementações realizadas.

A Controladoria-Geral da União - CGU - divulgou, no dia 15/3/21, o resultado da 2° edição da Escala Brasil Transparente - EBT - Avaliação 360°. Essa iniciativa buscou verificar o grau de cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação - LAI - e de outros normativos sobre transparência pública em todos os Estados, no Distrito Federal e nos 665 Municípios brasileiros com mais de 50 mil habitantes.

O Município de Conselheiro Lafaiete recebeu nota inferior a média dos municípios, alertando para a necessidade de adotar medidas de ampliação da transparência.

Insta salientar que a Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, ao editar os decretos de abertura de créditos suplementares, não observa os comandos legais da Lei Federal n° 4.320/64. Nos termos do art. 43 de tal lei, a abertura de créditos adicionais deve vir precedida de exposição justificativa. No entanto, o Município de Conselheiro Lafaiete não vem cumprindo esse comando legal, dificultando, assim, a fiscalização do emprego do dinheiro público.

Assim, apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA